

CARTILHA DE  
ELABORAÇÃO  
E EXECUÇÃO DE

**EMENDA  
PARLAMENTAR  
AO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL**

---

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO 2018

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



**MARCELO CARVALHO DE MIRANDA**  
Governador de Estado

**CLÁUDIA LELIS DE OLIVEIRA**  
Vice-Governadora

**DAVID SIFFERT TORRES**  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**SERGISLEI SILVA DE MOURA**  
Superintendente de Convênios e Financiamentos

**VIVIAN DIAS DINIZ**  
Diretora de Gestão e Captação de Recursos

**APOIO**

Galttieri Ferreira Tavares  
Andressa Santana de Castro  
Gabriel Rios de Moura  
Pedro Leite  
Marfa Silingowiski  
Mário Akitaya

# Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 – APRESENTAÇÃO</b> .....  | <b>1</b>  |
| <b>2 - BASE LEGAL</b> .....  | <b>1</b>  |
| <b>2.1 – A Participação do Poder Legislativo na Elaboração do Orçamento</b> .....  | <b>1</b>  |
| <b>2.2 - Emendas Parlamentares de Acordo com o PLDO 2017</b> .....                 | <b>2</b>  |
| <b>3 - PASSO A PASSO PARA ELABORAR UMA EMENDA</b> .....                            | <b>4</b>  |
| <b>4 – PROCESSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS</b> .....                     | <b>8</b>  |
| <b>4.1 - Identificação das Emendas Parlamentares</b> .....                         | <b>8</b>  |
| <b>4.2 - Detalhamento das Emendas pelos Parlamentares</b> .....                    | <b>9</b>  |
| <b>4.3 - Execução das Emendas Parlamentares</b> .....                              | <b>9</b>  |
| <b>4.3.1 - Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento</b> .....              | <b>9</b>  |
| <b>4.3.2 - Execução Direta</b> .....   | <b>9</b>  |
| <b>ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO - CANCELAMENTO</b> .....                         | <b>10</b> |
| <b>ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO</b> .....                           | <b>11</b> |
| <b>ANEXO III - FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR</b> .....             | <b>12</b> |
| <b>ANEXO IV - CONTATOS NOS NÚCLEOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADOS</b> ..... | <b>13</b> |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | <b>15</b> |

# 1 – APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha apresenta os principais aspectos relacionados às emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual (LOA 2018), tendo por objetivo orientar sobre os procedimentos técnicos necessários para a proposição e operacionalização de emendas parlamentares, contribuindo, assim, para a eficácia do processo de alocação e de execução orçamentária.

Serão abordadas apenas as emendas à despesa.

## 2 - BASE LEGAL

### 2.1 – A Participação do Poder Legislativo na Elaboração do Orçamento

Conforme a Constituição Estadual, o Executivo encaminha, até 15 de setembro a LDO e até 15 de novembro, o projeto de lei orçamentária, com fixações de gastos e estimativas de receitas para o exercício financeiro seguinte.

Na fase de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, no período de outubro a dezembro, cada deputado pode apresentar emendas individuais ou coletivas à proposta orçamentária do governo estadual.

A apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária é ocasião de especial relevância na atuação parlamentar, pois, por meio delas os representantes eleitos podem influir na alocação dos recursos públicos em função dos objetivos e compromissos políticos que orientam seu mandato de representação.

#### As Emendas Parlamentares a LOA 2018 podem ser:

- ❖ Individuais: é de autoria do Deputado e tem como orientação as demandas que recebe de suas bases nos municípios. Como: reivindicações para construção de escolas, hospitais, estradas, estádio, quadra de esportes, aquisição de ônibus escolares, entre outros.
- ❖ De Bancada: os deputados, independente de partido, se reúnem e destinam recursos para projetos de interesse do estado ou de municípios.

Para apresentar emendas ao orçamento, há uma série de regras e normas a serem observadas previstas na Constituição e em diversas leis, sendo as mais importantes a LRF, a Lei 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### Essas normas visam garantir que na proposição das emendas, por exemplo:

- ❖ sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:
  - ◆ dotação para pessoal e seus encargos;
  - ◆ serviço da dívida;
  - ◆ transferências tributárias para os Municípios;
- ❖ o limite de gastos com pessoal seja respeitado;
- ❖ a criação de despesas de duração continuada tenha uma fonte segura de receitas;

- ❖ o orçamento seja equilibrado;
- ❖ as despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e
- ❖ não haja desvio de recursos para interesses privados.

A Emenda Constitucional nº 27 inclui na Constituição Estadual a obrigatoriedade da execução da Programação incluída na Lei Orçamentária Anual resultante de emendas e ainda estabelece que deverão ser aprovadas no limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

#### **Também estabelece duas exceções ao não cumprimento:**

- ❖ nos casos de impedimento de ordem técnica, legal ou operacional, que torne impossível a sua execução, mediante justificativa apresentada pelo Poder Executivo até 90 (noventa) dias antes do encerramento da Sessão legislativa;
- ❖ quando for constatado que o montante previsto poderá resultar no não cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, situação em que as emendas parlamentares poderão ser reduzidas em percentual igual ao que incidir sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Com o intuito de facilitar a elaboração e a execução das emendas o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2018, trouxe uma seção destinada aos procedimentos a serem adotados na elaboração e na execução da emenda, conforme segue:

## **2.2 - Emendas Parlamentares de Acordo com o PLDO 2018 <sup>1</sup>**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento responsável por estabelecer, anualmente, as diretrizes para a elaboração do Orçamento Estadual. Ela define as metas e prioridades da Administração, orienta a elaboração do projeto de lei orçamentária, dispõe sobre alteração na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento. Nesse contexto, ela é responsável, também, pela definição de normas relativas às emendas parlamentares ao Orçamento Estadual. O PLDO 2018, aprovados pela AL, em fase de autógrafa de Lei, trata especificamente sobre o tema no Capítulo IV, Seção I, Subseção IV e Artigo 52: Das Emendas Parlamentares.

A seguir são apresentados os dispositivos tratados na LDO que orientam sobre procedimentos para a elaboração e execução do orçamento impositivo.

---

<sup>1</sup> O PLDO 2018 encontra-se em tramitação no Poder Legislativo Estadual

## Resumo dos Principais pontos:

1. Os recursos para a aprovação e programação das emendas parlamentares, limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada (estimativa de realização) no exercício anterior, estão disponibilizados na emenda constitucional nº 29.
2. Na proposição das emendas parlamentares devem ser destinados valores à programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

**Ex: A emenda é de R\$ 50 mil e a proposta é de obra de grande vulto, com custo global estimado no valor de R\$ 1 milhão.**

3. As emendas a LOA 2018 têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 e suas revisões, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA.
4. A Assembleia Legislativa deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento cópia da relação das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema Integrado de Orçamento e Finanças do Estado do Tocantins (SIAFE TO).
5. As programações incluídas por emendas parlamentares poderão ser contingenciadas (LDO) na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.
6. Os parlamentares autores das emendas aprovadas na LOA deverão encaminhar aos órgãos e entidades de Governo responsáveis pelas respectivas programações, as informações detalhadas com a indicação específica dos objetos, conforme formulário padrão (anexo III) disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.
7. Os órgãos e entidades de Governo devem analisar a viabilidade técnica e legal de execução das emendas vinculadas aos seus programas de trabalho, sendo sua a responsabilidade pela execução, afastada nos casos justificados de impedimentos “não sanados” que impeçam o curso regular de realização da despesa.

### São exemplos de impedimentos de ordem técnica:

- I – a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II – a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizadas ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III – a desistência da proposta por parte do proponente;

- IV** – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- V** – a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;
- VI** – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- VII** – a não aprovação do plano de trabalho;
- VIII** – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

**9.** A execução das emendas parlamentares com a finalidade de descentralizar recursos do Estado para Municípios e Organizações da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas à observância das regras definidas em capítulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **3 - PASSO A PASSO PARA ELABORAR UMA EMENDA**

- 
- « ATENÇÃO!!! As despesas relativas às emendas estão condicionadas à observância do Decreto de Execução Orçamentária e Financeira publicado anualmente pela Secretaria do Planejamento e Orçamento.
- 

**1.** Identificar os valores da RCL, apurado com base no limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada (estimativa de realização) no exercício anterior, efetivamente disponível para que cada deputado apresente emendas individuais ao orçamento;

**2.** Buscar os programas e as ações previstas no PPA vigente e na LOA 2018, que tenham compatibilidade com a demanda que o Deputado irá atender. Nesse caso, observar os objetivos dos programas e das ações;

**3.** O Parlamentar deve definir as áreas a serem priorizadas com a alocação dos recursos a que tem direito para a elaboração das emendas, levando-se em conta a seguinte ordem de priorização:

- 
- « ATENÇÃO!!! – Os parlamentares poderão consultar no site da SEPLAN os programas de trabalho da proposta orçamentária de 2018. Verificar se o objeto proposto é exequível na ação orçamentária corrente.
- 

- « Convênios → Emenda Parlamentar → Emenda Parlamentar 2018 → Ação Orçamentária 2018.
- 

- « Conforme publicado o RREO do 5º bimestre de 2017, o total da Receita Corrente Líquida – RCL é de R\$ 7.825.324.829,00, portanto, como o total previsto é de 1% da RCL, que perfaz R\$ 78.253.248,29 sendo dividido em 24 parlamentares, perfazendo o valor R\$ 3.260.000,00 para cada Parlamentar.
-

4. A emenda deve ser destinada para o órgão ou entidade que tem competência legal para exercer a atribuição objeto da emenda parlamentar. Exemplo: A Secretaria de Estado de Saúde tem como missão garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do estado do Tocantins. Portanto, as emendas apresentadas à Saúde devem contribuir, proporcionando meios (incremento de recursos) para que a Secretaria alcance sua missão estratégica. Saúde: despesas com aquisição de medicamentos e outros materiais hospitalares, investimentos em equipamentos para hospitais, aquisição de ambulâncias, obras e reformas de unidades hospitalares, etc.

5. As emendas serão alocadas nas ações (**Projetos/Atividades**), que são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

A ação (**Projeto/Atividade**) que receberá o acréscimo de recursos deverá ser detalhada no formulário I – Acréscimo. A ação cuja dotação será cancelada deverá ser detalhada no formulário II – Cancelamento, conforme anexos I e II desta Cartilha.

6. Procurar fazer a classificação orçamentária, conforme orientação do Manual Técnico de Orçamento 2018, disponibilizado no site: [www.seplan.to.gov.br](http://www.seplan.to.gov.br);

---

<< ATENÇÃO!!! Os itens da classificação orçamentária da despesa dos programas de trabalho da proposta orçamentária que estão sujeitos a alterações em razão das emendas são: Modalidade de Aplicação; o grupo de natureza da despesa; região de planejamento; meta física da ação.

---

Abaixo, apresentamos uma síntese da classificação orçamentária.

| BLOCOS DA ESTRUTURA  | ITEM DA ESTRUTURA   | PERGUNTA RESPONDIDA  |
|--|---|--|
| Classificação Institucional  | Órgão<br>Unidade Orçamentária   | Quem Faz?  |
| Classificação Funcional  | Função<br>Subfunção   | Em que área da despesa a ação governamental será realizada?                              |
| Estrutura Programática   | Programa  | O que Fazer?   |
| Informações Principais do Programa   | Objetivo do Programa  | Para que é feito?  |
| Informações principais das Ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais) | Ação<br>Descrição<br>Objetivo Específico<br>Produto<br>Regionalização | Como fazer?<br>O que é feito?<br>Para que é feito?<br>Qual o resultado?<br>Onde é feito? |

| ITEM DA ESTRUTURA            | PERGUNTA RESPONDIDA  |
|------------------------------|--|
| Esfera                       | Em qual Orçamento?<br>A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I)  |
| Modalidade de Aplicação      | Qual a estratégia para a realização da despesa?<br>Indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo |
| Fonte de Recursos            | De onde virão os recursos para realizar a despesa?<br>Essa classificação orçamentária busca identificar as origens dos ingressos financeiros que financiam os gastos públicos.   |
| Grupo de Natureza de Despesa | Em qual classe de gasto será realizada a despesa?<br>É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.   |
| Dotação                      | Quanto custa?  |

### **Exemplo de emenda e da justificativa:**

- ❖ Objeto: Aquisição de uma academia ao ar livre para ser instalada em uma praça do município de Palmas.
- ❖ Justificativa: podem-se descrever quais são os benefícios para os usuários dessa academia, bem como outras consequências indiretas: redução de gastos com a saúde e redução dos índices de violência de determinado bairro.

**8.** Para dirimir dúvidas quanto à programação das emendas os assessores parlamentares poderão entrar em contato com os setores responsáveis pelo planejamento dos órgãos e entidades de governo, conforme relação disponível no anexo IV.

## **4 – PROCESSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS**

Em linhas gerais, o processo de execução das emendas parlamentares abrangerá os seguintes momentos:

A indicação e o detalhamento, pelos parlamentares, das emendas de execução obrigatória;

A análise da Secretaria de Estado de Planejamento e inclusão na Lei Orçamentária Anual;

O cadastramento das propostas de execução para análise e identificação de eventuais impedimentos de ordem técnica; e

A comunicação dos impedimentos identificados e realização de eventuais remanejamentos necessários em decorrência desses impedimentos.

### **4.1 - Identificação das Emendas Parlamentares**

A partir da aprovação da LOA, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) realizará uma análise das emendas, especialmente, no que se refere aos limites e respectivas áreas a serem atendidas, promoverá, então, todas as inclusões no sistema GESCON – Gestão de Convênios Concedidos do Estado do Tocantins, das emendas sancionadas pelo Poder Executivo, disponibilizando-as na programação dos órgãos/entidades executores.

De posse dessas informações, as unidades orçamentárias executarão as emendas nos respectivo sistema GESCON, de acordo com a modalidade de aplicação (descentralização de recursos ou execução direta).

## **4.2 - Detalhamento das Emendas pelos Parlamentares**

Cada parlamentar, conforme prazo regimental da AL, deverá encaminhar à Secretaria do Planejamento e Orçamento, as informações detalhadas com a indicação específica do objeto da emenda, conforme formulário padrão disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, no Anexo III desta cartilha.

## **4.3 - Execução das Emendas Parlamentares**

Nesse momento, o fluxo de trabalho apresenta diferenciação em função da modalidade de aplicação adotada.

### **4.3.1 - Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento**

A celebração de qualquer um desses instrumentos dependerá de atendimento aos requisitos exigidos pela legislação, em especial pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e pelas Instruções Normativas TCE/TO 04, de 14 de abril de 2014.

Nesses casos, após o envio das emendas pelos parlamentares os órgãos/entidades executoras disponibilizam os programas e ações governamentais no GESCON - TO, para que as Organizações da Sociedade Civil ou as Prefeitura municipais possam efetuar o cadastro das propostas no sistema. Para tanto, a Prefeitura ou as OSCIP's precisam estar habilitadas para operar no GESCON TO, caso negativo, devem solicitar cadastro à SEPLAN.

Os órgãos e entidades, então, procedem à análise das propostas, ao final desse processo, as propostas seguem o procedimento padrão para celebração dos termos de parcerias e instrumentos similares.

### **4.3.2 - Execução Direta**

As emendas poderá ser executada diretamente pelos órgãos/entidades estaduais. Nesses casos, os órgãos/entidades devem analisar as emendas com base, especialmente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, solicitando ajustes aos parlamentares, se necessário.

## ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO

| EXERCÍCIO            |    |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
|----------------------|----|-----|-----|-------|------------------------|----------------------|------------------------|---------|-----------------------|--------------------|--|
|                      |    |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| PROJETO DE LEI Nº    | DE | DE  |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| ANEXO I – ACRÉSCIMO  |    |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO |    |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| ESPECIFICAÇÃO        | E  | MOD | FTE | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVEST. | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZ. DA DÍVIDA |  |
|                      |    |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| <b>TOTAL</b>         |    |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| <b>FISCAL</b>        |    |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| <b>SEGURIDADE</b>    |    |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |

**ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO - CANCELAMENTO**

| EXERCÍCIO                                     |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
|---|---|-----|-----|-------|------------------------|----------------------|------------------------|---------|-----------------------|--------------------|--|
|   |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| PROJETO DE LEI Nº            DE            DE |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
|   |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| ANEXO II – CANCELAMENTO                       |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
|   |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO                          |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                 | E | MOD | FTE | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVEST. | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZ. DA DÍVIDA |  |
|   |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| <b>TOTAL</b>                                  |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| <b>FISCAL</b>                                 |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |
| <b>SEGURIDADE</b>                             |   |     |     |       |                        |                      |                        |         |                       |                    |  |

**ANEXO III - FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR**

LEI ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O EXERCÍCIO DE

2018

|                  |                         |
|------------------|-------------------------|
| <b>Nº emenda</b> | <b>Nome Parlamentar</b> |
| Automático       |                         |

|                |                                     |
|----------------|-------------------------------------|
| <b>Cód. UO</b> | <b>Nome da Unidade Orçamentária</b> |
|                |                                     |

|   |
|---|
| <b>Código e Nome da Ação Orçamentária</b> |
|   |

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| <b>****Descrição da Região</b> | <b>Município</b> |
|                                |                  |

|               |
|---------------|
| <b>OBJETO</b> |
|               |

| <b>Esfera</b> | <b>*Modalidade</b> | <b>**Fonte</b> | <b>***Elemento de Despesa</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------|--------------------|----------------|-------------------------------|--------------------|
| 1 - FISCAL    |                    | 01042018XX     |                               |                    |

**DETALHAMENTO DA EMENDA  
BENEFICIÁRIO**

|             |  |
|-------------|--|
| <b>CNPJ</b> | <b>NOME DA INSTITUIÇÃO BENEFICIADA</b> |
|             |  |

Palmas – TO., XX de Dezembro de 2017.

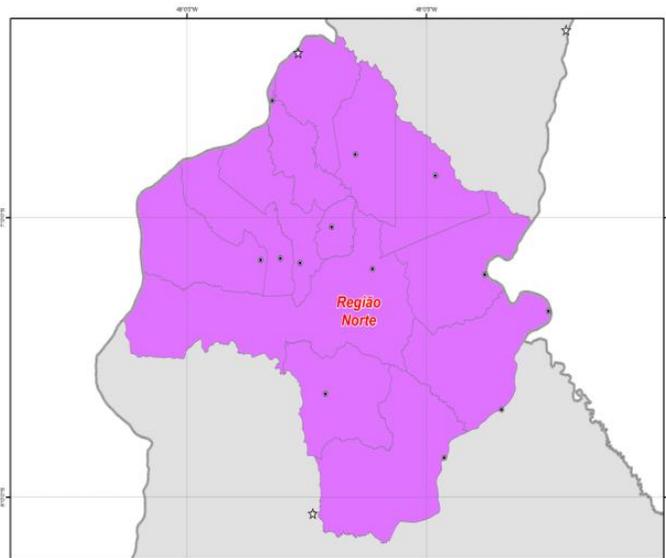
---

**Deputado Estadual**

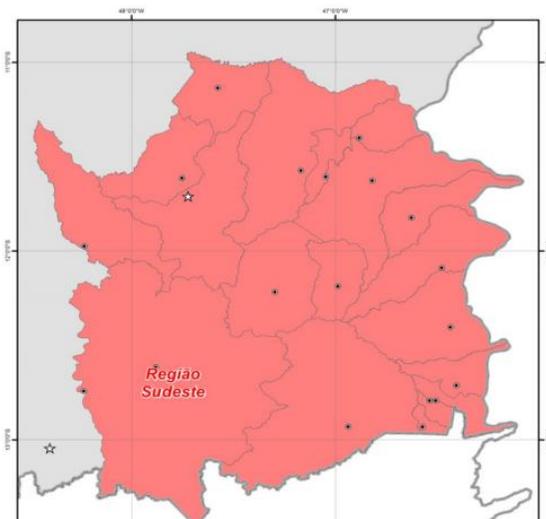
## ANEXO IV - REGIONALIZAÇÃO



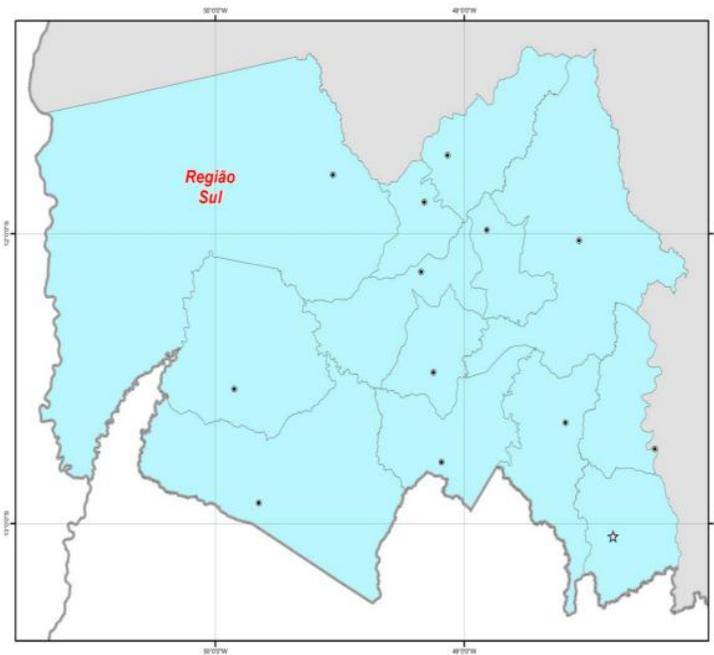
| Quantidade | Município                    | Região                  |
|------------|------------------------------|-------------------------|
| 1          | Aguiarnópolis                | Bico do Papagaio        |
| 2          | Ananás                       | Bico do Papagaio        |
| 3          | Angico                       | Bico do Papagaio        |
| 4          | Araguatins                   | Bico do Papagaio        |
| 5          | Augustinópolis               | Bico do Papagaio        |
| 6          | Axixá do Tocantins           | Bico do Papagaio        |
| 7          | Buriti do Tocantins          | Bico do Papagaio        |
| 8          | Cachoeirinha                 | Bico do Papagaio        |
| 9          | Carrasco Bonito              | Bico do Papagaio        |
| 10         | Darcinópolis                 | Bico do Papagaio        |
| 11         | Esperantina                  | Bico do Papagaio        |
| 12         | Itaguatins                   | Bico do Papagaio        |
| 13         | Luzinópolis                  | Bico do Papagaio        |
| 14         | Maurilândia do Tocantins     | Bico do Papagaio        |
| 15         | Nazaré                       | Bico do Papagaio        |
| 16         | Palmeiras do Tocantins       | Bico do Papagaio        |
| 17         | Praia Norte                  | Bico do Papagaio        |
| 18         | Riachinho                    | Bico do Papagaio        |
| 19         | Sampaio                      | Bico do Papagaio        |
| 20         | Santa Terezinha do Tocantins | Bico do Papagaio        |
| 21         | São Bento do Tocantins       | Bico do Papagaio        |
| 22         | São Miguel do Tocantins      | Bico do Papagaio        |
| 23         | São Sebastião do Tocantins   | Bico do Papagaio        |
| 24         | Sítio Novo do Tocantins      | Bico do Papagaio        |
| 25         | <b>Tocantinópolis</b>        | <b>Bico do Papagaio</b> |



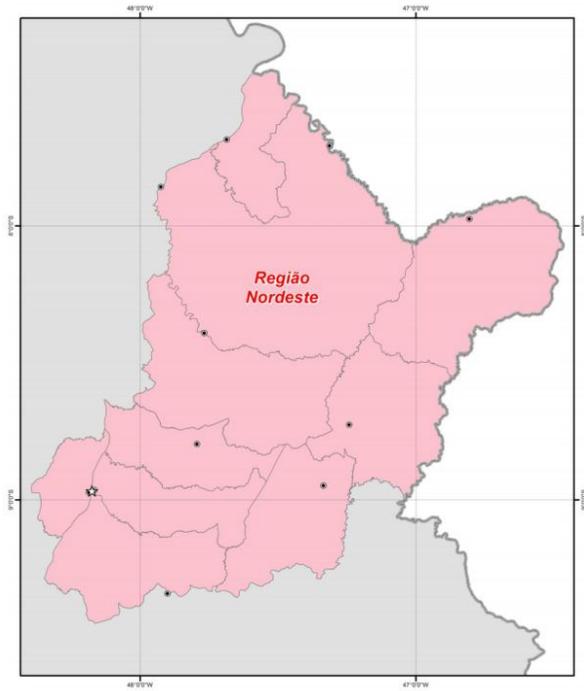
| Quantidade | Município            | Região       |
|------------|----------------------|--------------|
| 1          | Aragominas           | Norte        |
| 2          | Araguaína            | Norte        |
| 3          | Araguanã             | Norte        |
| 4          | Babaçulândia         | Norte        |
| 5          | Carmolândia          | Norte        |
| 6          | Filadélfia           | Norte        |
| 7          | Muricilândia         | Norte        |
| 8          | Nova Olinda          | Norte        |
| 9          | Palmeirante          | Norte        |
| 10         | Piraquê              | Norte        |
| 11         | Santa Fé do Araguaia | Norte        |
| 12         | Wanderlândia         | Norte        |
| 13         | <b>Xambioá</b>       | <b>Norte</b> |



| Quantidade | Município                 | Região         |
|------------|---------------------------|----------------|
| 1          | Almas                     | Sudeste        |
| 2          | Arraias                   | Sudeste        |
| 3          | Aurora do Tocantins       | Sudeste        |
| 4          | Chapada da Natividade     | Sudeste        |
| 5          | Combinado                 | Sudeste        |
| 6          | Conceição do Tocantins    | Sudeste        |
| 7          | Dianópolis                | Sudeste        |
| 8          | Lavandeira                | Sudeste        |
| 9          | <b>Natividade</b>         | <b>Sudeste</b> |
| 10         | Novo Alegre               | Sudeste        |
| 11         | Novo Jardim               | Sudeste        |
| 12         | Paraná                    | Sudeste        |
| 13         | Pindorama do Tocantins    | Sudeste        |
| 14         | Ponte Alta do Bom Jesus   | Sudeste        |
| 15         | Porto Alegre do Tocantins | Sudeste        |
| 16         | Rio da Conceição          | Sudeste        |
| 17         | São Valério da Natividade | Sudeste        |
| 18         | Taguatinga                | Sudeste        |
| 19         | Taipas do Tocantins       | Sudeste        |



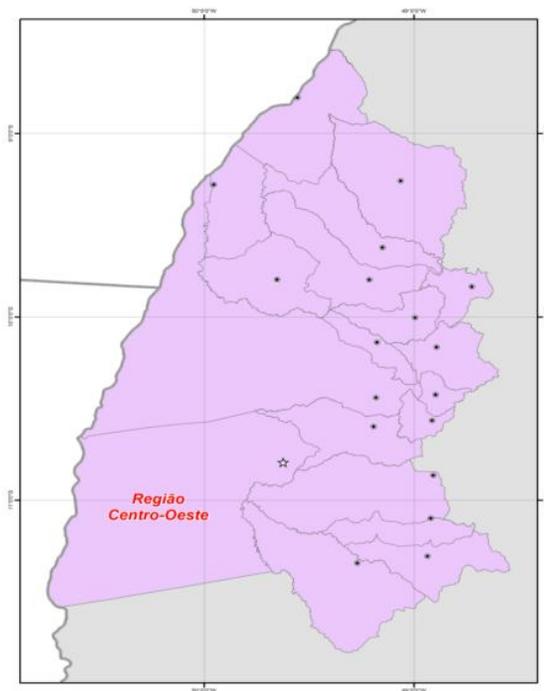
| Quantidade | Município                 | Região     |
|------------|---------------------------|------------|
| 1          | Alvorada                  | Sul        |
| 2          | Araguaçu                  | Sul        |
| 3          | Cariri do Tocantins       | Sul        |
| 4          | Figueirópolis             | Sul        |
| 5          | Formoso do Araguaia       | Sul        |
| 6          | Gurupi                    | Sul        |
| 7          | Jaú do Tocantins          | Sul        |
| 8          | <b>Palmeirópolis</b>      | <b>Sul</b> |
| 9          | Peixe                     | Sul        |
| 10         | Sandolândia               | Sul        |
| 11         | São Salvador do Tocantins | Sul        |
| 12         | Sucupira                  | Sul        |
| 13         | Talismã                   | Sul        |



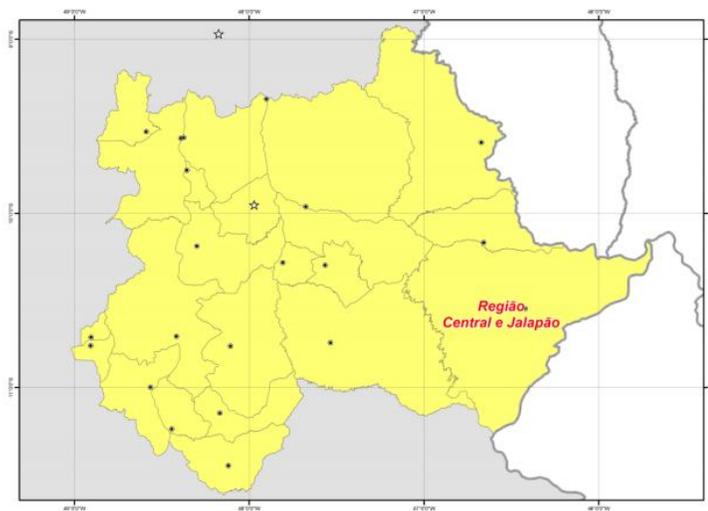
| Quantidade | Município                | Região          |
|------------|--------------------------|-----------------|
| 1          | Barra do Ouro            | Nordeste        |
| 2          | Bom Jesus do Tocantins   | Nordeste        |
| 3          | Campos Lindos            | Nordeste        |
| 4          | Centenário               | Nordeste        |
| 5          | Goiatins                 | Nordeste        |
| 6          | Itacajá                  | Nordeste        |
| 7          | <b>Pedro Afonso</b>      | <b>Nordeste</b> |
| 8          | Recursolândia            | Nordeste        |
| 9          | Santa Maria do Tocantins | Nordeste        |
| 10         | Tupirama                 | Nordeste        |



| Quantidade | Município                   | Região          |
|------------|-----------------------------|-----------------|
| 1          | Arapoema                    | Noroeste        |
| 2          | Bandeirantes do Tocantins   | Noroeste        |
| 3          | Bernardo Sayão              | Noroeste        |
| 4          | Brasilândia do Tocantins    | Noroeste        |
| 5          | <b>Colinas do Tocantins</b> | <b>Noroeste</b> |
| 6          | Colméia                     | Noroeste        |
| 7          | Couto de Magalhães          | Noroeste        |
| 8          | Fortaleza do Tabocão        | Noroeste        |
| 9          | Goianorte                   | Noroeste        |
| 10         | Guarai                      | Noroeste        |
| 11         | Itapiratins                 | Noroeste        |
| 12         | Itaporã do Tocantins        | Noroeste        |
| 13         | Juarina                     | Noroeste        |
| 14         | Pau d'Arco                  | Noroeste        |
| 15         | Pequizeiro                  | Noroeste        |
| 16         | Presidente Kennedy          | Noroeste        |
| 17         | Rio dos Bois                | Noroeste        |
| 18         | Tupiratins                  | Noroeste        |



| Quantidade | Município                 | Região       |
|------------|---------------------------|--------------|
| 1          | Abreulândia               | Centro-Oeste |
| 2          | Aliança do Tocantins      | Centro-Oeste |
| 3          | Araguacema                | Centro-Oeste |
| 4          | Barrolândia               | Centro-Oeste |
| 5          | Caseara                   | Centro-Oeste |
| 6          | Chapada de Areia          | Centro-Oeste |
| 7          | Cristalândia              | Centro-Oeste |
| 8          | Crixás do Tocantins       | Centro-Oeste |
| 9          | Divinópolis do Tocantins  | Centro-Oeste |
| 10         | Dois Irmãos do Tocantins  | Centro-Oeste |
| 11         | Dueré                     | Centro-Oeste |
| 12         | Lagoa da Confusão         | Centro-Oeste |
| 13         | Marianópolis do Tocantins | Centro-Oeste |
| 14         | Monte Santo do Tocantins  | Centro-Oeste |
| 15         | Nova Rosalândia           | Centro-Oeste |
| 16         | Paraíso do Tocantins      | Centro-Oeste |
| 17         | Pium                      | Centro-Oeste |
| 18         | Pugmil                    | Centro-Oeste |
| 19         | Santa Rita do Tocantins   | Centro-Oeste |



| Quantidade | Município                 | Região            |
|------------|---------------------------|-------------------|
| 1          | Aparecida do Rio Negro    | Central e Jalapão |
| 2          | Brejinho de Nazaré        | Central e Jalapão |
| 3          | Fátima                    | Central e Jalapão |
| 4          | Ipueiras                  | Central e Jalapão |
| 5          | Lagoa do Tocantins        | Central e Jalapão |
| 6          | Lajeado                   | Central e Jalapão |
| 7          | Lizarda                   | Central e Jalapão |
| 8          | Mateiros                  | Central e Jalapão |
| 9          | Miracema do Tocantins     | Central e Jalapão |
| 10         | Miranorte                 | Central e Jalapão |
| 11         | Monte do Carmo            | Central e Jalapão |
| 12         | Novo Acordo               | Central e Jalapão |
| 13         | Oliveira de Fátima        | Central e Jalapão |
| 14         | Palmas                    | Central e Jalapão |
| 15         | Ponte Alta do Tocantins   | Central e Jalapão |
| 16         | Porto Nacional            | Central e Jalapão |
| 17         | Rio Sono                  | Central e Jalapão |
| 18         | Santa Rosa do Tocantins   | Central e Jalapão |
| 19         | Santa Tereza do Tocantins | Central e Jalapão |
| 20         | São Félix do Tocantins    | Central e Jalapão |
| 21         | Silvanópolis              | Central e Jalapão |
| 22         | Tocantínia                | Central e Jalapão |

## ANEXO V - CONTATOS NOS NÚCLEOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADOS

|                     |                                 |                      |                                  |
|---------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------------------|
| ADAPEC              | Flávia da Silva Melo            | 3218 2179            | fsmelo7@hotmail.com              |
| ADTUR               | Gustavo                         | 3218 6333            | convenios@sic.to.gov.br          |
| AGETRANS            | Neurivan                        | 3218 7178/ 8473 2748 | prog.federal@seinfra.to.gov.br   |
| SEAGRO              | Alaíne/Vanessa/Marcus Carlos    | 3218 2120/ 2164      | -                                |
| ATS                 | Felipe                          | 3218 4039            | felipe.vasconcelos.ats@gmail.com |
| CORPO DE BOMBEIROS  | Major André / tenente Leonardo  | 3218 4723            | -                                |
| CIDADES             | Júlio Cesar                     | -                    | juliocesar@idades.to.gov.br      |
| DEFESA SOCIAL       | Desvânia                        | 3218 6705            | -                                |
| JUVENTUDE E ESPORTE | Rosilene/ Sabrina               | 3218 4685            | -                                |
| POLICIA MILITAR     | Major Silvina Batista de Araujo | 3218 2730            | capsilvina@hotmail.com           |
| RURALTINS           | Cássia/ Diogo/Joelma            | 3218 3142            | -                                |
| SEC MEIO AMBIENTE   | Sonia Freitas rahal             | -                    | soniafreitas13@yahoo.com.br      |
| SECRET SAÚDE        | Dona helena e Manoel (gerente)  | 3218 6288/ 1765      | conveniosdasesau@gmail.com       |
| SECRET. SEGURANÇA   | Adriana e Claudio               | 3218 1856 /1835      | convenios@ssp.to.gov.br          |
| SECT                | Patrícia                        | 3218 2031 / 2364     | -                                |
| SEDUC               | Dora e prof. herton             | 3218 6115 /1421      | -                                |
| SEINFRA             | Neurivan                        | 3218 7170            | -                                |
| SEMADES             | Sônia/Isis                      | 3218 3219            | -                                |
| SEPLAN              | Sergislei                       | 9965 5972/8456 3804  | sergislei@gmail.com              |
| SETAS               | Leandro                         | 3221 6001            | leandro.freitas@uft.edu.br       |
| SEPLAN              | Vivian Diniz                    | 8407 8607            | -                                |

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2014, 111 p.

GIACOMONI, James. Orçamento Público. 12.ed. São Paulo: Atlas, 2003, 314 p.

MACHADO JÚNIOR, José Teixeira. A Lei 4.320 comentada. 32.ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2008, 332 p.

TOCANTINS. Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Manual Técnico de Elaboração da Lei Orçamentária 2018. Palmas, TO, 2016.

## Saiba mais!

Consulte:

<http://www.seplan.to.gov.br/>

